



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
CONTRATO Nº 2.102/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFUÁ/PMA
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
E A EMPRESA A R GOIS - EPP COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARAM:

MUNICÍPIO DE AFUÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 19.396.243/0001-19, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **PATRÍCIA SANTOS QUARESMA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF: 084.674.096-65 e no RG sob o nº 587.494 -SSP/PA, residente na cidade de Afuá-PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **A R GOIS - EPP**, com endereço na Alameda Oiapoque, nº 07, Bairro Cabralzinho – Macapá/AP, CEP: 68.906-531, inscrita no CNPJ. (M.F) sob o nº 22.685.164/0001-32, representado pelo Sr. **ANTONIO ROGERIO MOREIRA GOIS**, titular do CPF: 264.050.242-53 e RG nº 211081 PTC/AP residente e domiciliado Alameda Oiapoque, nº 07, Bairro Cabralzinho – Macapá/AP, CEP: 68.906-531, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – Do Objeto:

1.1 Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis para atender a Secretaria e Fundo Municipal de Saúde.

LOTE II - ALIMENTOS PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
29	CARNE BOVINA MOÍDA	2.500	QUILOGRAMA	CHULETÃO/ ALLES ALIMENTOS	R\$ 28,30	R\$ 70.750,00
30	CARNE BOVINA SEM OSSO	4.500	QUILOGRAMA	PALETA/FRI BOI	R\$ 46,13	R\$ 207.585,00
TOTAL						R\$ 278.335,00

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 278.335,00 (Duzentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais)**. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato será 12 (doze) meses a contar da assinatura.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

CLÁUSULA IV - Do Orçamento

4.1. As despesas decorrentes deste correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Afuá.

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0051.2-056 – Manutenção das Oficinas e Reuniões do Planejamento do SUS
10.122.0066.2-057 – Manutenção da Conferência Municipal de Saúde
10.122.1203.2-060 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.125.0002.2-061 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2-063 – Manutenção das Atividades de apoio e Coordenação Geral
10.301.0200.2-068 – Manutenção da Unidade Básica Fluvial
10.301.0200.2-072 – Manutenção das Equipes Estratégicas em Saúde da Família Fluvial
10.301.0200.2-071 – Manutenção da UBS Raimundo Chada
10.301.0200.2-074 – Manutenção e Conservação da Ambulância
10.301.0202.2-075 – Manutenção da EACS – Estratégias de Agentes Comunitário de Saúde
10.301.1322.2-077 – Manutenção Atenção Primária de Saúde – APS
10.301.1322.2-079 – Manutenção das Equipes da Atenção Primária
10.302.0210.2-080 – Manutenção dos Postos de Saúde Zona Rural
10.302.0210.2-081 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde
10.304.0235.2-085 – Apoio aos Programas de Ações de Vigilância Sanitária
10.305.2038.2-086 – Manutenção das Equipes de Agentes de Combate as Endemias - EACE
10.305.2038.2-087 – Ações de Prevenções, Recuperação e Combate à Pandemia (COVID-19)
10.305.0238.2-088 – Apoio as Ações de Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica Ambiental, Sanitária e Endemias)
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato será exercida pelo Servidor **SIDNEY DA SILVA FERNANDES**, designado pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da empresa.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato, no Almoarifado da **Secretaria Municipal de Saúde**, localizado na Av. Benjamin Constant, s/n, Afuá/PA.

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Prestar informações relativas à execução deste Contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

CLÁUSULA VII - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam
Trav Benjamin Constant, s/n - Centro – CEP: 68890-000 - Afuá-PA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

que os preços consignados na proposta ficarão reajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX – Norma Aplicada:

8.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023.

CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 0,1% ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou solicitação de compra, pelo atraso na entrega dos produtos;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI- Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Afuá, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Afuá(PA), 10 de maio de 2023.

PATRÍCIA SANTOS QUARESMA
Secretária Municipal de Saúde

A R GOIS - EPP
Representante Legal